



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-134035 64-1122

OFICIO N.º 079/91

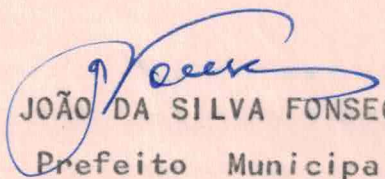
ITAPUÍ, 03 de maio de 1991



Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 14/91, que autoriza o executivo municipal ceder a título oneroso para fins industriais, a posse de terrenos no 1º Distrito Industrial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.,

OSWALDO THOMAZELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

PROJETO DE LEI Nº 14/91

DE 03 DE MAIO DE 1991



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI-
PAL CEDER A TÍTULO ONEROSO-
PARA FINS INDUSTRIAIS, A -
POSSE DE TERRENOS NO 1º DIS-
TRITO INDUSTRIAL

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

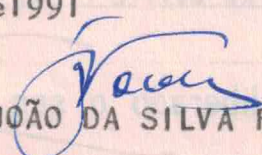
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder a
título oneroso, aos abaixo relacionados, para fins industriais e nos
termos da lei nº 1.252, de 04/07/85, a posse de terreno no 1º Distrito
Industrial, com área assim estabelecida:

- 1)- NILDA DE F. J. DE OLIVEIRA CARVALHO -ME- até 1.000 metros quadra-
dos
- 2)- B.B.S. MÓVEIS E DECORAÇÕES- até 2.000 metros quadrados
- 3)-ART PINUS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-ME- até 2.000 metros quadrados

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de maio de 1991


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122



OFICIO N.º 110/91

ITAPUÍ 14 de junho de 1991

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência para os devidos fins
cópia dos dispositivos abaixo:

LEI Nº 1.546- de 07 de junho de 1991- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CEDER A TÍTULO ONEROSO PARA FINS INDUSTRIAIS, A POSSE
DE TERRENOS NO 1º DISTRITO INDUSTRIAL

LEI Nº 1.547- de 07 de junho de 1991- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR VEÍCULOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PELO SISTEMA DE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.548- de 07 DE junho de 1991- DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCI-
MENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE
VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.549- de 07 De junho de 1991- INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.550- de 07 DE junho de 1991- DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO , OR-
GANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Ex-
celência, os nossos protestos de elevada estima e distinta considera-
ção.

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSWALDO THOMAZELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones,



LEI Nº 1.546

DE 07 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER A TÍTULO ONEROSO PARA FINS INDUSTRIAIS, A POSSE DE TERRENOS NO 1º DISTRITO INDUSTRIAL

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder a título oneroso, aos abaixo relacionados, para fins industriais e nos termos da lei nº 1.252, de 04/07/85, a posse de terreno no 1º Distrito Industrial, com área assim estabelecida:

- 1)- Nilda de F. J. de Oliveira Carvalho- ME- até 1.000 m²;
- 2)- B.B.S. Móveis e Decorações- até 2.000 m²;
- 3)- Art. Pinus Artefatos de Madeira Ltda- ME- até 2.000 m².

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 07 de junho de 1991.

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAPEO
Secretário



079/91

04

junho

91.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI Nº 14/91, que autoriza o Executivo Municipal - ceder a título oneroso para fins industriais, a posse de terrenos no 1º Distrito Industrial;

PROJETO DE LEI Nº 15/91, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículos, bem como equipamentos rodoviários pelo sistema de consórcio e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 16/91, que dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece as respectivas tabelas de valores e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


OSWALDO THOMAZELLI
Presidente

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTOGRAFO Nº 15/91

PROJETO DE LEI Nº 14/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CEDER A TÍTULO ONEROSO PARA -
FINS INDUSTRIAIS, A POSSE DE
TERRENOS NO 1º DISTRITO INDUS-
TRIAL.

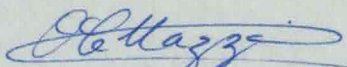
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado ceder a título oneroso, aos abaixo relacionados, para fins in-
dustriais e nos termos da lei nº 1.252, de 04/07/85, a posse de ter-
reno no 1º Distrito Industrial, com área assim estabelecida:

- 1) Nilda de F. J. de Oliveira Carvalho - ME - até 1.000 m²;
- 2) B.B.S. Móveis e decorações - até 2.000 m²;
- 3) Art. Pinus Artefatos de Madeira Ltda - ME- até 2.000 m².

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de junho de 1.991.


OSVALDO CLAUDINO MAZZE

Secretário


OSVALDO THOMAZELLI
Presidente